



PROJETO DE LEI Nº 101/2025

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R\$ 976.080,51 (novecentos e setenta e seis mil, oitenta reais e cinquenta e um centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.301	Atenção Básica	
0010	Promoção e Execução das Ações de Saúde Coletiva	
2.502	Manutenção da Assistência Farmacêutica – Resolução 9993/25	
3.3.90.30.1621	Material de Consumo	R\$ 65.575,87
3.1.90.11.1621	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 43.717,25
0011	Saúde da Família	
2.501	Manutenção da Atenção Primária - APS – Resolução 10092/25	
3.3.90.30.1.710.000.3210	Material de Consumo	R\$ 200.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0009	Prestação de Serviços de Saúde	
2.497	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO – Resolução 10002/25	
3.3.90.30.1621	Material de Consumo	R\$ 294.988,39
3.3.90.39.1621	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	
0016	Controle de Doenças	
1.484	Aquisição de Veículo – Resolução 10121/25	



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



4.4.90.52. 1.710.000.3210	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 271.799,00
---------------------------	------------------------------------	----------------

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025:

I- no Programa “Promoção e Execução das Ações de Saúde Coletiva”, a ação “Manutenção da Assistência Farmacêutica – Resolução 9993/25”;

II- no Programa “Saúde da Família”, a ação “Manutenção da Atenção Primária - APS – Resolução 10092/25”;

III- no Programa “Prestação de Serviços de Saúde”, a ação “Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO – Resolução 10002/25”;

IV- no Programa “Controle de Doenças”, a ação “Aquisição de Veículo – Resolução 10121/25”.

Art. 3º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, fica utilizada tendência ao excesso de arrecadação no valor R\$ 976.080,51 (novecentos e setenta e seis mil, oitenta reais e cinquenta e um centavos), a teor do art. 43, §1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 12 de agosto de 2025.

Flávio Martins da Silva - Flávio Martins
Presidente

Osânia Iraci da Silva - Osânia Silva
Primeira Secretária